



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 482/2020

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta reais), destinada a criação de dotações orçamentária para aquisição de mobiliário e equipamentos de climatização das salas de aula de diversas escolas da rede municipal de ensino deste município, conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1033 – Aquisição de Mobiliário para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

12.361.0008.1034 – Aquisição de Equipamento de Climatização para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1004 – Construção, Reconstrução e Ampliação de Escolas.

1111 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

1520 – Outras Transferências de Convênios e/ou Contratos de Repasses dos Estados.

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

U. Arruda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**


Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.



Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVI, Data: TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020 - EDIÇÃO 4.487



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 482/2020

ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta reais), destinada a criação de dotações orçamentárias para aquisição de mobiliário e equipamentos de climatização das salas de aula de diversas escolas da rede municipal de ensino deste município, conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1033 – Aquisição de Mobiliário para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

12.361.0008.1034 – Aquisição de Equipamento de Climatização para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1004 – Construção, Reconstrução e Ampliação de Escolas.

1111 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

1520 – Outras Transferências de Convênios e/ou Contratos de Repasses dos Estados.

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal